



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL n.º 02/2019

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

Araranguá-SC, Fevereiro de 2019.

¹ As alterações lançadas no texto original do presente edital encontra-se em destaque na cor vermelha.

PROCURADORIA JURÍDICA

Exp. Iraci Luchina, 711 - Urussanguinha - 88900-000 - Araranguá/SC - 48 3524 0837 - samae@contato.net
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL
SETOR DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
compras.samae@contato.net

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ARARANGUÁ, por meio do seu Diretor Geral Interino, Sr. Marco Antônio Alborghetti, torna público que autorizou a abertura do Procedimento Licitatório n.º 03/2019, modalidade Pregão Presencial n.º 02/2019, forma de julgamento: Menor Preço global; que possui como escopo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. O presente Procedimento Licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal n.º. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º. 3.555/2000, com aplicação supletiva da Lei n.º. 8.666/93, Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n.º. 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 2.676/2005 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

I) RECEBIMENTO DO ENVELOPE DE PROPOSTA E DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – Serão recebidos até as 15h00min, do dia 20 de fevereiro de 2019, no Setor de Protocolo Geral do SAMAE, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, 711, bairro Urussanguinha, deste Município;

II) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - Até as 18h00min, do dia 15 de fevereiro de 2019;

III) INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 15h00min, do dia 20 de fevereiro de 2019.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: 48 3524.0837 – ramal 226;
- E-mail: compras.samae@contato.net;

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO



1.1- A presente Licitação tem como escopo à contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto, conforme especificações constantes no Anexo I do presente Edital. As coletas serão realizadas nos locais mencionados no Anexo I do respectivo Edital e conforme periodicidades descritas no anexo já citado.

1.2 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Araranguá - SAMAE é responsável por toda a distribuição de água no município, considerando que água potável é condição essencial de vida de todo ser humano e o acesso à água está intimamente relacionado ao direito fundamental do homem, sendo o SAMAE responsável por este serviço, prezando por sua qualidade e continuidade.

1.3 - Por conta deste serviço, para cumprimento do que determina as legislações vigentes sobre o controle de qualidade da água tratada e distribuída como também o controle do manancial, se faz necessário a realização de análises mensais, trimestrais e semestrais em laboratório especializado na execução das análises previstas na Portaria Nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde (saída de tratamento e sistema de distribuição) e a resolução CONAMA 357/2005 (águas superficiais).

1.4 - Tendo em vista priorizar estes serviços o SAMAE visa contratar laboratório para coleta e realização das análises de Esgoto e análises de água e avaliação dos parâmetros dos padrões de potabilidade e aceitação para consumo humano determinados pelo Ministério da Saúde e CONAMA para o fornecimento de água tratada.

1.2 - Integram o edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I – Anexo I - Relação das análises com suas especificações, Periodicidade e Locais das Coletas.

II – Anexo II – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

III – Anexo – III – Modelo de Carta Credencial

IV – Anexo – IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

V- Anexo – V - Declaração de Fato Impeditivo.

VI – Anexo VI - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

VII - Anexo VII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;



VIII - Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte;

IX - Anexo – IX – Minuta de Contrato.

2 - DO VALOR

2.1 - As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

2.2 - O pagamento será em conformidade com a prestação do serviço, e:

2.2.1 - Efetivado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Araranguá-SC, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo contratado em sua proposta de preço.

2.2.2 - Serão efetivados em até 15 dias após recebimento dos Laudos, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

2.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

2.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, estes serão restituídos ao contratado para as correções necessárias no prazo de 10 (dez) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

2.5 - Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do SAMAE, o valor devido será atualizado pela Taxa Referencial (TR), ou índice oficial que venha a substituí-la, a ser calculado “*pro rata die*”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + I/100)n/30 \times VP],$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice escolhido pelo SAMAE;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a efetivação deste, e

VP = valor da parcela (Nota Fiscal ou Fatura) a ser paga.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 - Farão face a esta despesa os recursos classificados nas seguintes dotações orçamentárias, atinentes ao exercício de 2019, sendo estas.:

Órgão: 18 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade: 01 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso: 178 – Recursos Ordinários

Elemento Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto/Atividade: 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae.

4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, constantes neste Edital e seus Anexos;

4.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 - Em regime de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

4.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

4.2.3 - Em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.4 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, e decretos regulamentadores ;

4.2.6 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

4.2.7 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.2.9 - Servidores ou funcionários do município donos de empresas fornecedoras deste(s) produto(s) ou serviço(s);

4.2.10 - Conselheiros, empregados do SAMAE e qualquer pessoa, física e jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade.

4.2.11 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.4 - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um Licitante.

4.5 - A participação na presente Licitação, implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - As impugnações, solicitações de esclarecimentos e providências, lançadas em face do certame em comento serão recebidas até dois dias úteis anteriores a data limite fixada para a realização da sessão pública.

5.1.1 - Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. É obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias, após o limite de envio de impugnações.

5.3 - Em caso de deferimento da impugnação apresentada, será tomada uma das seguintes providências:

5.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

5.3.2 - Alteração e republicação do edital, envio de propostas, reabertura de prazo e alteração da data da sessão pública do pregão;

5.3.3 - Alteração do edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 - No horário e data definidos no preâmbulo deste edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

6.2 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.2.1 - Na data marcada para a abertura do presente certame e antes do horário estabelecido para a realização da sessão pública do pregão, os representantes das interessadas em participar do certame, com poderes gerais de representação, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os habilitem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e todos os demais atos relativos ao certame.

6.2.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

6.3.1 - Cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

6.3.1.1 - Se procurador: procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.3.1.2 - Se dirigente/proprietário: cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante e em caso de dirigente eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

6.4 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no **Anexo VI**. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

6.4.1. Caso a empresa licitante não enviar representante devidamente credenciado, deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior juntamente o envelope A - Proposta de Preço.

6.5 - A não entrega das declarações, a entrega das declarações com conteúdo diverso do apresentado nos formulários anexos ao presente edital ou sem assinatura, obstará o acesso ao certame, impossibilitando a abertura dos envelopes.

6.6 - Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

6.7 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

6.8 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva e manifestar intenção de recurso.

6.9 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos pela Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de **microempresas e empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**, para fins de obtenção dos benefícios dispensados as mesmas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.666/93, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**, no ato do credenciamento ou juntamente com envelope - **A “PROPOSTA DE PREÇO”**, caso não se faça representar.

6.9.1 - O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.9.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.9.3 - A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.9.4 - Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução do objeto, e desde que o objeto contratado seja executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



6.9.5 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

6.10 - A fase de credenciamento será encerrada, pelo pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

7.1 - Não serão aceitas propostas de preços e documentos de habilitação remetidos via fac-símile (fax), ou e-mail.

7.2 - Os envelopes de proposta de preço e documentos de habilitação deverão estar devidamente lacrados e rubricados e seu fecho, identificados em sua parte externa os seguintes dizeres:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX / E-MAIL:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº– PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE / FAX / E-MAIL:

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

8.1 - Aberta a sessão, conferidas as declarações de que trata os item **6.9** (exclusivo micro e pequenas empresas ou equiparadas) e **6.4** (para todos participantes sem exceção), recebidos os envelopes e efetuado o credenciamento dos representantes das licitantes, prosseguir-se-á com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e análise dos requisitos exigidos no presente edital.

8.2 - A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II**, deste edital, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por



qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço completo, telefone, fac-símile (fax) e endereço eletrônico, se houver, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade. Preferencialmente em papel timbrado.

8.2.1 - A proposta apresentada deverá obrigatoriamente, conter:

8.2.1.1. A **especificação dos serviços**, sempre observadas às especificações, constantes do **Anexo II** do presente edital, devendo conter ainda o preço unitário, em Real (R\$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, incluindo toda e qualquer despesa que incida sobre o objeto.

8.2.1.2 - O **prazo de validade** da proposta não inferior a 60 dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

8.2.1.3 - Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível;

8.2.1.4 - Local e data;

8.2.1.7 - Dados bancários, da empresa proponente:

- Nome e número do banco;
- Numero da agência bancária;
- Número da conta corrente.

8.3 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.4 - Nos preços propostos devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, coleta do material para a realização das análises e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta, não sendo aceita proposta com valores acima do valor máximo estipulado pela Autarquia municipal conforme previsto neste edital e seus anexos.

8.5 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

8.6 - Na hipótese prevista no subitem **6.5**, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, à falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

8.7 - Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

8.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.10 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.11 - **O valor global da proposta não poderá ultrapassar o valor de: R\$ 110.790,00 (Cento e Dez Mil Setecentos e Noventa Reais), sob pena de desclassificação da mesma.**

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o envelope “A” contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará em seqüência crescente de preços.

9.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas no presente edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.2 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**menor preço global**”.

9.2 - O pregoeiro fazendo uso do sistema informatizado classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

9.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor.

9.4 - Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



9.4.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.5 - Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.6 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

9.7 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

9.10 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério estipulado no preâmbulo deste edital, observados os prazos máximos para a prestação do serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.11 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

9.11.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

9.11.3 - Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

9.11.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



9.11.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

9.11.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

9.12 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.12.1 - Produzidos no País;

9.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.12.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.13 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

9.14 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, o pregoeiro examinará:

9.15.1 - A aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

9.15.2 - O atendimento das especificações e qualificações do objeto ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

9.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17 - Serão desclassificadas as licitantes em razão de:

9.17.1 - Não atendimento das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos.

9.17.2 - Apresentação de Valores maior que o Máximo estipulado pela Autarquia Municipal;

9.18 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenada às propostas, imediatamente serão abertos pelo Pregoeiro o Envelope “B” – Documentos de Habilitação das licitantes classificadas com menor preço global.

10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

10.1 - Para efeitos de habilitação no presente certame a(s) licitante(s) deverão apresentar a documentação a seguir descrita, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Autarquia Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), **todos da sede (matriz) da proponente**, em única via:

10.1.1 - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, de que não foi declarada inidônea pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Araranguá-SC, conforme modelo (ANEXO V deste Edital).

10.1.2 - Declaração de que a proponente está cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Art. 27, V, da Lei 8.666/93, conforme modelo (ANEXO IV deste Edital);

10.1.3 - Para fins da obtenção do tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação do enquadramento emitida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/06, conforme modelo disponível no **Anexo VIII**.

10.1.4 - Relativos à habilitação jurídica:

10.1.4.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.4.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.1.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.4.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



10.1.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.1.5.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);

10.1.5.2 - Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;

10.1.5.3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

10.1.5.4 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

10.1.5.5 - Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.5.6 - **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Comprovação através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou Positiva com efeito de Negativa) podendo ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

10.1.6 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.6.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

10.1.7 – COMPROVARÃO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.7.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química), em nome da empresa.

10.1.7.2 – O proponente deverá apresentar cópia autenticada do certificado de Acreditação expedido pela coordenação geral de acreditação Inmetro – Cgcre/Inmetro, que atende os requisitos estabelecidos na ABNT, NBR, ISO/IEC 17025:2005 para todos os todos os parâmetros relacionados para água in natura (água bruta) e água tratada (saída das ETA's e sistema de distribuição) deverão estar acreditados junto ao INMETRO, inclusive para a amostragem e parâmetros de campo.

a) Poderá ser subcontratado até 50% do item 10.1.7.2. No caso de subcontratação de serviços, conforme estipulado no item 10.1.7.2 deste edital, apresentar cópia autenticada



do Certificado de Acreditação emitido pelo Inmetro – Cgcre/Inmetro da empresa SUBCONTRATADA, para comprovar a existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;

b) No caso de Vírus entérico esclarecemos que para o monitoramento ambiental realizar apenas pesquisa de Enterovírus, sendo este o grupo de interesse.

c) Cópia autenticada do certificado emitido pela FATMA, que comprove possuir reconhecimento junto à mesma, **para no mínimo trinta parâmetros** constantes no escopo, em conformidade ao DECRETO ESTADUAL DE SANTA CATARINA Nº 3.754, de 22 de dezembro de 2010 que institui normas e critérios para o reconhecimento de laboratórios ou prestadores de serviços de análises ambientais.

10.1.7.3 - Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de mesma natureza do objeto desta licitação, através de apresentação de 02 (dois) atestados, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal permanente, profissionais da área de química, responsável pela execução das análises, devidamente registrado no órgão de classe competente (CRQ – Conselho Regional de Química), através de apresentação de ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).

10.1.7.4 - A comprovação dos profissionais acima citados dar-se-á das seguintes formas:

I. Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa;

II. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

10.2 - Os comprovantes de regularidade fiscal exigidos deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.3 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

10.4 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) mediante a apresentação de seu(s) original(is).

10.5 - Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem **10.2** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

10.5.1 - Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.5.2 - Se a licitante for à filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

10.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

11 - DA ABERTURA DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “B” – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

11.2 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.3 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas participantes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas.

11.4 - O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

11.4.1 - Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item **9.1.1** deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

12 - DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

12.1 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

12.1.1 - Das licitantes credenciadas;

12.1.2 - Das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;

12.1.3 - Da análise da documentação exigida para a habilitação;

12.1.4 - Da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

12.2 - A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

13.1 - O credenciamento dos interessados;

13.2 - A abertura dos envelopes das propostas de preços, a sua análise e a classificação dos licitantes;

13.3 - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

13.4 - A adjudicação da proposta de menor preço (quando não houver recursos);

13.5 - A elaboração de ata;

13.6 - O recebimento, a análise e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior para deliberação; e

13.7 - O encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

14 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

14.1 - Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

14.2 - Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

14.3 - O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

15 - DAS IMPUGNAÇÕES

15.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata,



sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

15.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.5 - As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues e protocoladas no setor de protocolo do Samae de Araranguá-SC.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o Procedimento Licitatório.

17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de Autorização de Fornecimento e Contrato, celebrado e representado pelo SAMAE – SC, denominado Contratante, e a licitante vencedora, denominada Contratada, que observará os termos, deste Edital e anexos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as suas alterações e demais normas pertinentes.

17.2 - Convocação para assinatura do Contrato

17.2.1 - Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data da convocação, para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e assinar o Contrato.

17.2.1.1 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.



17.2.1.2 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de aceitar a Autorização de Fornecimento e assinar o contrato, o órgão requisitante, cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

17.2.2 - Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar em aceitar a Autorização de Fornecimento e assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

17.3 - Do prazo de vigência do contrato

17.3.1 - O prazo de vigência da presente contratação é a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento e do Contrato até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

17.4 - Da rescisão contratual

17.4.1 - A rescisão da Contratação poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.4.1.1 - Da rescisão da contratação decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos à Autorização de Fornecimento e do Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, na Autorização de Fornecimento no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

17.4.2 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

17.5 - Dos direitos da Administração

17.5.1 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.6 - Da execução do contrato

17.6.1 - São partes integrantes da Autorização de Fornecimento e do Contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os

documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

17.6.2 - São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução da Autorização de Fornecimento e do Contrato.

17.6.3 - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

17.6.4 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

17.6.5 - As alterações para fins de revisão contratual poderão ser concedidos, desde que solicitados oportunamente pela contratada, devendo esta respaldar-se em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos. Também A Autarquia poderá solicitar a revisão em caso de redução de valores por conta da política de preços praticada nas refinarias.

17.7 - Da entrega e do recebimento do objeto e da fiscalização

17.7.1 - O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

17.7.2 - Em caráter provisório, após a entrega dos Laudos e conferência, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal ou conhecimento de transporte.

17.7.3 - Definitivamente, ocasião em que será feita a avaliação técnica e a verificação das características do objeto licitado entregue, que deverá estar de acordo com o que fora apresentado no processo licitatório, por servidor designado para esse fim.

17.7.4 - As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço/compra, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta da amostra.

17.7.5 – Os frascos para coleta, bem como as coletas serão responsabilidade da proponente vencedora do certame.

17.7.6 - Os frascos para as coletas das amostras deverão estar previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

17.7.7 - O objeto deste Processo Licitatório, a proponente vencedora deverá fornecer Laudo das análises em 100% dos itens.



17.7.8 - O Laudo deverá ser emitido em até 20 dias após a coleta da amostra, deverão ser entregues na Sede Central do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 – Urussanguinha, cidade de Araranguá/SC.

17.7.9 – As despesas com transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios deverão estar inclusos nos preços ofertados.

17.7.10 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportados em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

17.8 - Da alteração do contrato

17.8.1 – A Autorização de Fornecimento e o Contrato poderão ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8.2 - O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado da Autorização de Fornecimento, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18. DAS SANÇÕES

18.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

- a)** 0,33% por dia de atraso, na execução do objeto, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b)** 10% em caso da não conclusão do objeto ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c)** Até 20% calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Autorização de Fornecimento, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a)** Não confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento;



- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Autorização de Fornecimento;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

18.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplica-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

18.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

18.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Departamento de Compras e Licitações do Serviço de Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá – SC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - Não será permitida a subcontratação total do objeto deste Edital.



19.4 - O SAMAE de Araranguá poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.6 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Araranguá, localizada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha, no município de Araranguá/SC, de segunda à sexta-feira, das 13h00min às 19h00min, em dias úteis, ou através do fone (48) 3524-0837.

19.7 - A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.

19.9 - Fica eleito o foro da Comarca de Araranguá- SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

19.10 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I - Relação das análises com suas especificações, Periodicidade e Locais das Coletas.

Anexo II – Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.

Anexo – III – Modelo de Carta Credencial

Anexo – IV - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo – V - Declaração de Fato Impeditivo.

Anexo VI - Declaração de que Atendeu aos Requisitos da Habilitação.

Anexo VII - Declaração de cumprimento e aceitação das condições do Edital;

Anexo VIII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Anexo – IX – Minuta de Contrato.

Araranguá/SC, 06 de fevereiro de 2019.

Marco Antônio Alborghetti
Diretor Geral Interino

Margarete Timboni Baran
Diretora Administrativa

Vanessa Soares Fernandes
Pregoeira – Portaria nº 003/2019

ANEXO I
“RELAÇÃO DAS ANÁLISES COM SUAS ESPECIFICAÇÕES,
PERIODICIDADE E LOCAIS DAS COLETAS”

PREGÃO N.º 02/2019

ITEM 1 - AMOSTRA ÁGUA ETA I, II E III – SEMESTRAL

Tipo de Amostra: Água Superficial (Bruta)

Identificação da Amostra: Amostra Água ETA I, II e III – Semestral

DBO/DQO: DBO, DQO.

Parâmetros analíticos: 1,1-Dicloroetano, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 2,4,5-T, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, 2,4-Diclorofenol, 2- Clorofenol, Acrilamida, Aldrin + Dieldrin, Alumínio Dissolvido, Atrazina, Benzeno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Cloreto, Cloro Livre, Cloro Residual, Clorofila A, Cobre Dissolvido, Contagem de Cianobactérias, Corantes Artificiais, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Diclorometano, Dodecacloropentaciclodecano, Endrin, Coliformes Termotolerantes (E. coli), Estireno, Etilbenzeno, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Fósforo Total, Glifosato, Gution, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3,cd)pireno, Malation, Metolaclo, Metoxicloro, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Paration, Pentaclorofenol, pH (a 20°C), Simazina, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfetos (como H₂S não dissociado), Surfactantes (como LAS), Temperatura, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Toxafeno, Tricloroetano, Trifluralina, Turbidez, Xilenos, Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Lindano (g-HCH), Clordano (cis e trans), Demeton (Demeton-O e Demeton-S), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), PCB's - Bifenilas Policloradas, Prata Total, Arsênio Total, Boro Total, Bário Total, Berílio Total, Cádmi Total, Cobalto Total, Cromo Total, Lítio Total, Manganês Total, Níquel Total, Chumbo Total, Selênio Total, Urânio Total, Vanádio Total, Zinco Total, Mercúrio Total, Cianeto Livre, Cor Verdadeira, Benzidina, Tributilestanho, Alacloro, Fenóis Totais.

Comparação com norma ou legislação: Valores Máximos Permitidos pelo CONAMA 357 artigo 15 de 17 de março de 2005 - Padrão para águas classe 2.



ITEM 2 - PONTO DE CAPTAÇÃO – ETA I, II E III - MENSAL

Tipo de Amostra: Água Bruta

Identificação da Amostra: Ponto de Captação – ETA I, II e III - Mensal

Parâmetros analíticos: Cianobactérias por Biovolume

Comparação com norma ou legislação: Valores Máximos Permitidos pelo CONAMA 357 artigo 15 de 17 de março de 2005 - Padrão para águas classe 2.

ITEM 3 - ETA IV E V – SEMESTRAL

Tipo de Amostra: Água Subterrânea (Bruta)

Identificação da Amostra: ETA IV – 03 Amostras Semestral / ETA V – 01 Amostra Semestral

Cromo Trivalente - Líquidos (por ICP-MS): Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Cromo Total.

Parâmetros analíticos: 1,1,2-Tricloroetano, 1,1-Dicloroetano, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 2,4-D, Acrilamida, Alaclor, Aldrin, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Bentazona, Benzeno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbofurano, Cianeto, Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Clorotalonil, Clorpirifós, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Diclorometano, Endrin, Coliformes Termotolerantes (E. coli), Estireno, Etilbenzeno, Fluoreto, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3,cd)pireno, Lítio, Malation, Manganês, Metolacoloro, Metoxicloro, Molinato, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Pendimetalina, Pentaclorofenol, Permetrina, Prata, Propanil, Simazina, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Triclorobenzenos, Trifluralina, Urânio, Xilenos, Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Lindano (g-BHC), Clordano (cis e trans), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), Alumínio Total, Arsênio Total, Boro Total, Bário Total, Berílio Total, Cádmio Total, Cobalto Total, Cobre Total, Ferro Total, Molibdênio Total, Sódio Total, Níquel Total, Chumbo Total, Antimônio Total, Selênio Total, Vanádio Total, Zinco Total, Mercúrio Total, PCB's (soma - lista holandesa), 1,2-Dicloroetano (cis+trans), 1,3,5-Triclorobenzeno, Glifosato + AMPA, Fenóis Totais, Escherichia coli, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido.

Comparação com norma ou legislação: Resolução Conama 396 de 3 de Abril de 2008 - Padrões para Água Subterrânea.



ITEM 4 - ETA I, II, III, IV E V – SEMESTRAL

Tipo de Amostra: Água Tratada (Saída do Tratamento)

Identificação da Amostra: ETA I, II, III, IV e V - Semestral

Parâmetros analíticos: 1,1-Dicloroetano, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 2,4,5-T, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, Acrilamida, Alaclor, Aldrin + Dieldrin, Alumínio, Antimônio, Arsênio, Atrazina, Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Di(2-etilhexil)ftalato, Bromato, Cádmio, Carbofurano, Chumbo, Cianeto, Clordano (isômeros), Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorito, Cobre, Coliformes Totais, Cor Aparente, Cromo, Diclorometano, Diuron, Dureza, Estireno, Etilbenzeno, Ferro, Fluoreto, Gosto, Manganês, Mercúrio, Metolacoloro, Metamidofós, Microcistinas, Molinato, Monoclorobenzeno, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Odor, Parationa Metílica, Pendimetalina, Pentaclorofenol, Permetrina, Profenofós, Selênio, Simazina, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tebuconazol, Terbufós, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Triclorobenzenos, Tricloroetano, Trifluralina, Trihalometanos Totais, Turbidez, Urânio, Xilenos, Zinco, Cloro Residual Livre, Amônia (como NH₃), Lindano (g-HCH), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), 1,2-Dicloroetano (cis+trans), Rádio 226, Rádio 228, Mancozebe, Saxitoxinas (Totais), Glifosato + AMPA, Ácidos Haloacéticos Totais (P-2914), Escherichia coli, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido, Carbendazim + Benomil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, Cloraminas Totais, pH, Eldrin, 1,4 – Diclorobenzeno.

Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.



ITEM 5 - ETA I, II E III - ANUAL

Tipo de Amostra: Água Tratada

Identificação da Amostra: ETA I, II e III - Anual

Parâmetros analíticos: 2,4,6-Triclorofenol, Gosto, Odor, Trihalometanos Totais, Cloro Residual Livre, Cloraminas Totais, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato Clorito.

Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.



ITEM 6 – TRIMESTRAL e ANUAL

Tipo de Amostra: Água Tratada (Rede)

Identificação da Amostra: 01 Amostra Araranguá, 01 Amostra Morro dos Conventos – Trimestral.

01 Amostra Ilhas – Anual.

01 Amostra Espigão da Pedra – Anual.

Parâmetros analíticos: 2,4,6-Triclorofenol, Clorito, Trihalometanos Totais, Cloro Residual Livre, Ácidos Haloacéticos Totais (P-2914), Cloraminas Totais, Bromato.

Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.



ITEM 7 – SEMESTRAL

Tipo de Amostra: Água Bruta (Captação)

Identificação da Amostra: ETA-I, ETA-II e ETA-III.

Parâmetros: Vírus entéricos, Giardia spp, Cryptosporidium spp (recomendação da Portaria MS).

Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.



ITEM 8 - PONTO DE COLETA – ETE I e II - MENSAL

Tipo de Amostra: Esgoto Bruto (Entrada do Tratamento)

Identificação da Amostra: Ponto de Coleta Canal Entrada – ETE I e II – Mensal

Parâmetros analíticos: pH, temperatura, cor aparente, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, oxigênio dissolvido (OD), nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, surfactantes, cloro residual, coliformes fecais e coliformes totais.



ITEM 9 - PONTO DE COLETA – ETE I e II - MENSAL

Tipo de Amostra: Esgoto Tratado (Saída do Tratamento)

Identificação da Amostra: Ponto de Coleta Canal Saída – ETE I e II – Mensal.

Parâmetros analíticos: pH, temperatura, cor aparente, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, oxigênio dissolvido (OD), nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais, ferro total, cloro residual, coliformes fecais e coliformes totais.



ITEM 10 - PONTO DE COLETA - Rios da Região da ETE I e II – TRIMESTRAL

Tipo de Amostra: Água Superficial – 03 pontos de Coleta no Rio (1km a montante do lançamento, no ponto de lançamento e 1km a jusante do lançamento)

Identificação da Amostra: ETE I e II – Trimestral

Parâmetros analíticos: Cor verdadeira, turbidez, sólidos, sedimentáveis, DBO5, DQO, oxigênio, dissolvido, pH, nitrogênio amoniacal, fósforo total, ferro total, coliformes fecais e coliformes totais.



ITEM 11 - PONTO DE COLETA – ETE I e II - TRIMESTRAL

Tipo de Amostra: Esgoto Tratado (Saída do Tratamento)

Identificação da Amostra: ETE I e II - Trimestral

Parâmetros analíticos: Toxicidade Aguda com *Daphnia magna* e *Vibrio fischeri*.

ANEXO II
“ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS”

PREGÃO N.º 02/2019

ANEXO-II - Orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços.
 (Orçamento Oficial)

ANEXO II

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto.

DATA: Fevereiro de 2019.

Item	Especificação das análises	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	<p>AMOSTRA ÁGUA ETA I, II E III – SEMESTRAL Tipo de Amostra: Água Superficial (Bruta) Identificação da Amostra: Amostra Água ETA I, II e III – Semestral DBO/DQO: DBO, DQO. Parâmetros analíticos: 1,1- Dicloroetano, 1,2,3- Triclorobenzeno, 1,2,4- Triclorobenzeno, 1,2- Dicloroetano, 2,4,5-T, 2,4,6- Triclorofenol, 2,4-D, 2,4- Diclorofenol, 2- Clorofenol, Acrilamida, Aldrin + Dieldrin, Alumínio Dissolvido, Atrazina, Benzeno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Cloreto, Cloro Livre, Cloro Residual, Clorofila A, Cobre Dissolvido, Contagem de Cianobactérias, Corantes Artificiais, Criseno, Dibenz(a,h)antraceno, Diclorometano, Dodecacloropentaciclodecano, Endrin, Coliformes Termotolerantes (E. coli), Estireno, Etilbenzeno, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Fósforo Total, Glifosato, Gution,</p>	06	Ser.	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00

02	<p>Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3,cd)pireno, Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Paration, Pentaclorofenol, pH (a 20°C), Simazina, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfetos (como H2S não dissociado), Surfactantes (como LAS), Temperatura, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Toxafeno, Tricloroeteno, Trifluralina, Turbidez, Xilenos, Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Lindano (g-HCH), Clordano (cis e trans), Demeton (Demeton-O e Demeton-S), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), PCB's - Bifenilas Policloradas, Prata Total, Arsênio Total, Boro Total, Bário Total, Berílio Total, Cádmio Total, Cobalto Total, Cromo Total, Lítio Total, Manganês Total, Níquel Total, Chumbo Total, Selênio Total, Urânio Total, Vanádio Total, Zinco Total, Mercúrio Total, Cianeto Livre, Cor Verdadeira, Benzidina, Tributilestanho, Alacloro, Fenóis Totais.</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Valores Máximos Permitidos pelo CONAMA 357 artigo 15 de 17 de março de 2005 - Padrão para águas classe 2.</p> <p>PONTO DE CAPTAÇÃO – ETA I, II E III - MENSAL Tipo de Amostra: Água Bruta Identificação da Amostra: Ponto de Captação – ETA I, II e III – Mensal.</p>	30	Ser.	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
----	--	----	------	------------	--------------

03	<p>Parâmetros analíticos: Cianobactérias por Biovolume</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Valores Máximos Permitidos pelo CONAMA 357 artigo 15 de 17 de março de 2005 - Padrão para águas classe 2.</p> <p>ETA IV E V – SEMESTRAL</p> <p>Tipo de Amostra: Água Subterrânea (Bruta)</p> <p>Identificação da Amostra: ETA IV – 03 Amostras Semestral / ETA V – 01 Amostra Semestral</p> <p>Cromo Trivalente - Líquidos (por ICP-MS): Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Cromo Total.</p> <p>Parâmetros analíticos: 1,1,2-Tricloroetano, 1,1-Dicloroetano, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4-Triclorobenzeno, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 1,4-Diclorobenzeno, 2,4-D, Acrilamida, Alaclor, Aldrin, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Bentazona, Benzeno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbofurano, Cianeto, Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Clorotalonil, Clorpirifós, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Diclorometano, Endrin, Coliformes Termotolerantes (E. coli), Estireno, Etilbenzeno, Fluoreto, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3,cd)pireno, Lítio, Malation, Manganês, Metolacoloro, Metoxicloro, Molinato, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Pendimetalina, Pentaclorofenol,</p>	08	Ser.	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
----	---	----	------	--------------	---------------

	<p>Permetrina, Prata, Propanil, Simazina, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Tetracloreto de Carbono, Tetracloreto de Tolueno, Triclorobenzenos, Trifluralina, Urânio, Xilenos, Heptaclore e Heptaclore Epóxido, Lindano (g-BHC), Clordano (cis e trans), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), Alumínio Total, Arsênio Total, Boro Total, Bário Total, Berílio Total, Cádmi Total, Cobalto Total, Cobre Total, Ferro Total, Molibdênio Total, Sódio Total, Níquel Total, Chumbo Total, Antimônio Total, Selênio Total, Vanádio Total, Zinco Total, Mercúrio Total, PCB's (soma - lista holandesa), 1,2-Dicloroeteno (cis+trans), 1,3,5-Triclorobenzeno, Glifosato + AMPA, Fenóis Totais, Escherichia coli, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido.</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Resolução Conama 396 de 3 de Abril de 2008 - Padrões para Água Subterrânea.</p>				
04	<p>ETA I, II, III, IV E V – SEMESTRAL Tipo de Amostra: Água Tratada (Saída do Tratamento) Identificação da Amostra: ETA I, II, III, IV e V - Semestral Parâmetros analíticos: 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 2,4,5-T, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, Acrilamida, Alaclor, Aldrin + Dieldrin, Alumínio, Antimônio, Arsênio, Atrazina, Bário, Benzeno,</p>	10	Ser.	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00

<p>Benzo(a)pireno, Di(2- etilhexil)ftalato, Bromato, Cádmio, Carbofurano, Chumbo, Cianeto, Clordano (isômeros), Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorito, Cobre, Coliformes Totais, Cor Aparente, Cromo, Diclorometano, Diuron, Dureza, Estireno, Etilbenzeno, Ferro, Fluoreto, Gosto, Manganês, Mercúrio, Metolacloro, Metamidofós, Microcistinas, Molinato, Monoclorobenzeno, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Odor, Parationa Metílica, Pendimetalina, Pentaclorofenol, Permetrina, Profenofós, Selênio, Simazina, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tebuconazol, Terbufós, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Triclorobenzenos, Tricloroetano, Trifluralina, Trihalometanos Totais, Turbidez, Urânio, Xilenos, Zinco, Cloro Residual Livre, Amônia (como NH₃), Lindano (g- HCH), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), 1,2-Dicloroetano (cis+trans), Rádio 226, Rádio 228, Mancozebe, Saxitoxinas (Totais), Glifosato + AMPA, Ácidos Haloacéticos Totais (P-2914), Escherichia coli, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido, Carbendazim + Benomil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, Cloraminas Totais, pH, Eldrin, 1,4 - Diclorobenzeno.</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de</p>				
--	--	--	--	--

05	<p>Consumo Humano.</p> <p>ETA I, II E III – ANUAL Tipo de Amostra: Água Tratada Identificação da Amostra: ETA I, II e III – Anual. Parâmetros analíticos: 2,4,6-Triclorofenol, Gosto, Odor, Trihalometanos Totais, Cloro Residual Livre, Cloraminas Totais, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato Clorito. Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>	03	Ser.	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
06	<p>TRIMESTRAL e ANUAL Tipo de Amostra: Água Tratada (Rede) Identificação da Amostra: 01 Amostra Araranguá, 01 Amostra Morro dos Conventos – Trimestral. 01 Amostra Ilhas – Anual. 01 Amostra Espigão da Pedra - Anual Parâmetros analíticos: 2,4,6-Triclorofenol, Clorito, Trihalometanos Totais, Cloro Residual Livre, Ácidos Haloacéticos Totais (P-2914), Cloraminas Totais, Bromato. Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>	08	Ser.	R\$ 530,00	R\$ 4.240,00
07	<p>SEMESTRAL Tipo de Amostra: Água Bruta (Captação) Identificação da Amostra: ETA-I, ETA-II e ETA-III.</p>	06	Ser.	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00

	<p>Parâmetros: Vírus entéricos, Giardia spp, Cryptosporidium spp (recomendação da Portaria MS).</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>				
08	<p>PONTO DE COLETA – ETE I e II - MENSAL</p> <p>Tipo de Amostra: Esgoto Bruto (Entrada do Tratamento)</p> <p>Identificação da Amostra: Ponto de Coleta Canal Entrada – ETE I e II – Mensal</p> <p>Parâmetros analíticos: pH, temperatura, cor aparente, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, oxigênio dissolvido (OD), nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, surfactantes, cloro residual, coliformes fecais e coliformes totais.</p>	22	Ser.	R\$ 500,00	R\$ 11.000,00
09	<p>PONTO DE COLETA – ETE I e II - MENSAL</p> <p>Tipo de Amostra: Esgoto Tratado (Saída do Tratamento)</p> <p>Identificação da Amostra: Ponto de Coleta Canal Saída – ETE I e II – Mensal.</p> <p>Parâmetros analíticos: pH, temperatura, cor aparente, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, oxigênio dissolvido (OD), nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais, ferro total, cloro residual, coliformes fecais e coliformes totais.</p>	22	Ser.	R\$ 550,00	R\$ 12.100,00

10	<p>PONTO DE COLETA - Rios da Região da ETE I e II – TRIMESTRAL Tipo de Amostra: Água Superficial – 03 pontos de Coleta no Rio (1km a montante do lançamento, no ponto de lançamento e 1km a jusante do lançamento) Identificação da Amostra: ETE I e II – Trimestral Parâmetros analíticos: Cor verdadeira, turbidez, sólidos, sedimentáveis, DBO5, DQO, oxigênio, dissolvido, pH, nitrogênio amoniacal, fósforo total, ferro total, coliformes fecais e coliformes totais.</p>	18	Ser.	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
11	<p>PONTO DE COLETA – ETE I e II - TRIMESTRAL Tipo de Amostra: Esgoto Tratado (Saída do Tratamento) Identificação da Amostra: ETE I e II - Trimestral Parâmetros analíticos: Toxicidade Aguda com <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fischeri</i>.</p>	06	Ser.	R\$ 650,00	R\$ 3.900,00
Valor Global da Proposta R\$ 110.790,00 (Cento e Dez Mil Setecentos e Noventa Reais)					

ANEXO III
“MODELO DE CARTA CREDENCIAL”
“MODELO”

PREGÃO N.º 02/2019



ANEXO III - MODELO DE CARTA CREDENCIAL
(papel timbrado da Empresa)

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

A empresacredencia o Sr. (a),Carteira de Identidade n.º....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados com ao Edital n.º 03/2019, modalidade Pregão Presencial n.º. 02/2019, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, renunciar ao(s) prazo(s) recursal(ais), bem como assinar atas.

(Local e Data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”
“MODELO”

PREGÃO N.º 02/2019



ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por
intermédio de _____ seu representante legal:
Sr(a): _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____;

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

DECLARA, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal c/c art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

RESSALVA

- Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

ANEXO V
“DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 02/2019



ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, por intermédio de seu representante legal:

Sr(a): _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____.

Para fins de participação, no **Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019**.

DECLARA para todos os fins de direito, que a empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nem está suspensa de participar de licitação no **MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC**, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____.

ANEXO VI
“DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEU AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO”
“MODELO”

PREGÃO N.º 02/2019



ANEXO-IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

A _____ empresa
inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por
intermédio de seu representante legal: Sr(a):

portador(a) da Carteira de Identidade nº _____,
e do CPF nº _____;

DECLARA, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____

ANEXO VII
“DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL”
“MODELO”

PREGÃO N.º 02/2019



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,..... RG:....., representante legal da empresaCNPJ nº, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº ____/2019), do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Araranguá, DECLARO, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que a empresa acima mencionada cumpre e aceita todas as condições do Edital e seus Anexos, referente a Pregão nº/2019.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____ - _____

ANEXO VIII
“DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

PREGÃO N.º 02/2019



ANEXO VIII

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu,, portador do CPF nº e RG nº, representante legal da empresa, CNPJ nº, DECLARO, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____ - _____

ANEXO IX
“MINUTA DE CONTRATO”

PREGÃO N.º 02/2019

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE SERVIÇO DE COLETAS E ANÁLISES.

Termo de contrato que celebram o **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, município de Araranguá, Estado de Santa Catarina**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, proveniente a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
PREÂMBULO –

1.1 – CONTRATANTE: O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE**, com sede na Rua Exp. Iracy Luchina, n.º 711, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.568.221/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Marco Antônio Alborghetti, Diretor Geral Interino, ora denominado **CONTRATANTE**.

1.2 – CONTRATADA: A empresa **XX**, estabelecida na Rua **XXXXX XXXXXXXXXXXXXXX**, n.º. XXX, Bairro **XXXXXX**, município de **XXXXXXXX-SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXX – Diretor**, ora denominado **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA:
DO OBJETO –

2.1 – Constituí objeto do presente contrato á contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises de água e de esgoto, conforme especificado abaixo.

Item	Especificação das análises	Quantidade	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	AMOSTRA ÁGUA ETA I, II E III – SEMESTRAL Tipo de Amostra: Água Superficial (Bruta) Identificação da Amostra: Amostra Água ETA I, II e III – Semestral DBO/DQO: DBO, DQO. Parâmetros analíticos: 1,1- Dicloroetano, 1,2,3- Triclorobenzeno, 1,2,4- Triclorobenzeno, 1,2- Dicloroetano, 2,4,5-T, 2,4,6-	06	Ser.	R\$	R\$

<p>Triclorofenol, 2,4-D, 2,4-Diclorofenol, 2- Clorofenol, Acrilamida, Aldrin + Dieldrin, Alumínio Dissolvido, Atrazina, Benzeno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Cloreto, Cloro Livre, Cloro Residual, Clorofila A, Cobre Dissolvido, Contagem de Cianobactérias, Corantes Artificiais, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Diclorometano, Dodecacloropentaciclodecano, Endrin, Coliformes Termotolerantes (E. coli), Estireno, Etilbenzeno, Ferro Dissolvido, Fluoreto, Fósforo Total, Glifosato, Gution, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3,cd)pireno, Malation, Metolacoloro, Metoxicloro, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Nitrogênio Amoniacal, Oxigênio Dissolvido, Paration, Pentaclorofenol, pH (a 20°C), Simazina, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfetos (como H2S não dissociado), Surfactantes (como LAS), Temperatura, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Toxafeno, Tricloroeteno, Trifluralina, Turbidez, Xilenos, Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Lindano (g-HCH), Clordano (cis e trans), Demeton (Demeton-O e Demeton-S), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), PCB's - Bifenilas Policloradas, Prata Total, Arsênio Total, Boro</p>				
--	--	--	--	--

	<p>Total, Bário Total, Berílio Total, Cádmio Total, Cobalto Total, Cromo Total, Lítio Total, Manganês Total, Níquel Total, Chumbo Total, Selênio Total, Urânio Total, Vanádio Total, Zinco Total, Mercúrio Total, Cianeto Livre, Cor Verdadeira, Benzidina, Tributilestanho, Alacloro, Fenóis Totais.</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Valores Máximos Permitidos pelo CONAMA 357 artigo 15 de 17 de março de 2005 - Padrão para águas classe 2.</p>				
02	<p>PONTO DE CAPTAÇÃO – ETA I, II E III - MENSAL Tipo de Amostra: Água Bruta Identificação da Amostra: Ponto de Captação – ETA I, II e III – Mensal. Parâmetros analíticos: Cianobactérias por Biovolume Comparação com norma ou legislação: Valores Máximos Permitidos pelo CONAMA 357 artigo 15 de 17 de março de 2005 - Padrão para águas classe 2.</p>	30	Ser.	R\$	R\$
03	<p>ETA IV E V – SEMESTRAL Tipo de Amostra: Água Subterrânea (Bruta) Identificação da Amostra: ETA IV – 03 Amostras Semestral / ETA V – 01 Amostra Semestral Cromo Trivalente - Líquidos (por ICP-MS): Cromo Hexavalente, Cromo Trivalente, Cromo Total. Parâmetros analíticos: 1,1,2-</p>	08	Ser.	R\$	R\$

<p>Tricloroetano, 1,1-Dicloroetano, 1,2,3-Triclorobenzeno, 1,2,4- Triclorobenzeno, 1,2- Diclorobenzeno, 1,2- Dicloroetano, 1,4- Diclorobenzeno, 2,4-D, Acrilamida, Alaclor, Aldrin, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Bentazona, Benzeno, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbofurano, Cianeto, Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorofórmio, Clorotalonil, Clorpirifós, Criseno, Dibenzo(a,h)antraceno, Diclorometano, Endrin, Coliformes Termotolerantes (E. coli), Estireno, Etilbenzeno, Fluoreto, Hexaclorobenzeno, Indeno(1,2,3,cd)pireno, Lítio, Malation, Manganês, Metolacloro, Metoxicloro, Molinato, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Pendimetalina, Pentaclorofenol, Permetrina, Prata, Propanil, Simazina, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Tolueno, Triclorobenzenos, Trifluralina, Urânio, Xilenos, Heptacloro e Heptacloro Epóxido, Lindano (g-BHC), Clordano (cis e trans), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), Alumínio Total, Arsênio Total, Boro Total, Bário Total, Berílio Total, Cádmio Total, Cobalto Total, Cobre Total, Ferro Total, Molibdênio Total, Sódio Total, Níquel Total, Chumbo Total, Antimônio Total, Selênio Total, Vanádio Total, Zinco Total,</p>			
---	--	--	--

04	<p>Mercúrio Total, PCB's (soma - lista holandesa), 1,2-Dicloroeteno (cis+trans), 1,3,5-Triclorobenzeno, Glifosato + AMPA, Fenóis Totais, Escherichia coli, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido.</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Resolução Conama 396 de 3 de Abril de 2008 - Padrões para Água Subterrânea.</p> <p>ETA I, II, III, IV E V – SEMESTRAL</p> <p>Tipo de Amostra: Água Tratada (Saída do Tratamento)</p> <p>Identificação da Amostra: ETA I, II, III, IV e V - Semestral</p> <p>Parâmetros analíticos: 1,1-Dicloroeteno, 1,2-Diclorobenzeno, 1,2-Dicloroetano, 2,4,5-T, 2,4,6-Triclorofenol, 2,4-D, Acrilamida, Alaclor, Aldrin + Dieldrin, Alumínio, Antimônio, Arsênio, Atrazina, Bário, Benzeno, Benzo(a)pireno, Di(2-etilhexil)ftalato, Bromato, Cádmio, Carbofurano, Chumbo, Cianeto, Clordano (isômeros), Cloreto, Cloreto de Vinila, Clorito, Cobre, Coliformes Totais, Cor Aparente, Cromo, Diclorometano, Diuron, Dureza, Estireno, Etilbenzeno, Ferro, Fluoreto, Gosto, Manganês, Mercúrio, Metolacoloro, Metamidofós, Microcistinas, Molinato, Monoclorobenzeno, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Odor, Parationa Metálica, Pendimetalina, Pentaclorofenol, Permetrina, Profenofós, Selênio,</p>	10	Ser.	R\$	R\$
----	---	----	------	-----	-----

	<p>Simazina, Sódio, Sólidos Dissolvidos Totais, Sulfato, Sulfeto de Hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tebuconazol, Terbufós, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Triclorobenzenos, Tricloroeteno, Trifluralina, Trihalometanos Totais, Turbidez, Urânio, Xilenos, Zinco, Cloro Residual Livre, Amônia (como NH₃), Lindano (g-HCH), p,p'-DDT + p,p'-DDD + p,p'-DDE, Endossulfan (a, b e sulfato), 1,2-Dicloroeteno (cis+trans), Rádio 226, Rádio 228, Mancozebe, Saxitoxinas (Totais), Glifosato + AMPA, Ácidos Haloacéticos Totais (P-2914), Escherichia coli, Aldicarb + Aldicarb Sulfona + Aldicarb Sulfóxido, Carbendazim + Benomil, Clorpirifós + Clorpirifós-oxon, Cloraminas Totais, pH, Eldrin, 1,4 – Diclorobenzeno.</p> <p>Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>				
05	<p>ETA I, II E III – ANUAL Tipo de Amostra: Água Tratada Identificação da Amostra: ETA I, II e III – Anual. Parâmetros analíticos: 2,4,6-Triclorofenol, Gosto, Odor, Trihalometanos Totais, Cloro Residual Livre, Cloraminas Totais, Ácidos Haloacéticos Total, Bromato Clorito. Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>	03	Ser.	R\$	R\$

06	<p>TRIMESTRAL e ANUAL Tipo de Amostra: Água Tratada (Rede) Identificação da Amostra: 01 Amostra Araranguá, 01 Amostra Morro dos Conventos – Trimestral. 01 Amostra Ilhas – Anual. 01 Amostra Espigão da Pedra - Anual Parâmetros analíticos: 2,4,6-Triclorofenol, Clorito, Trihalometanos Totais, Cloro Residual Livre, Ácidos Haloacéticos Totais (P-2914), Cloraminas Totais, Bromato. Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>	08	Ser.	R\$	R\$
07	<p>SEMESTRAL Tipo de Amostra: Água Bruta (Captação) Identificação da Amostra: ETA-I, ETA-II e ETA-III. Parâmetros: Vírus entéricos, Giardia spp, Cryptosporidium spp (recomendação da Portaria MS). Comparação com norma ou legislação: Portaria 2914/11 - Controle de Qualidade da Água de Consumo Humano.</p>	06	Ser.	R\$	R\$
08	<p>PONTO DE COLETA – ETE I e II - MENSAL Tipo de Amostra: Esgoto Bruto (Entrada do Tratamento) Identificação da Amostra: Ponto de Coleta Canal Entrada – ETE I e II – Mensal Parâmetros analíticos: pH, temperatura, cor aparente,</p>	22	Ser.	R\$	R\$

	<p>turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, oxigênio dissolvido (OD), nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, surfactantes, cloro residual, coliformes fecais e coliformes totais.</p>				
09	<p>PONTO DE COLETA – ETE I e II - MENSAL Tipo de Amostra: Esgoto Tratado (Saída do Tratamento) Identificação da Amostra: Ponto de Coleta Canal Saída – ETE I e II – Mensal. Parâmetros analíticos: pH, temperatura, cor aparente, turbidez, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, oxigênio dissolvido (OD), nitrogênio amoniacal, fósforo total, óleos e graxas, surfactantes, fenóis totais, ferro total, cloro residual, coliformes fecais e coliformes totais.</p>	22	Ser.	R\$	R\$
10	<p>PONTO DE COLETA - Rios da Região da ETE I e II – TRIMESTRAL Tipo de Amostra: Água Superficial – 03 pontos de Coleta no Rio (1km a montante do lançamento, no ponto de lançamento e 1km a jusante do lançamento) Identificação da Amostra: ETE I e II – Trimestral Parâmetros analíticos: Cor verdadeira, turbidez, sólidos, sedimentáveis, DBO5, DQO, oxigênio, dissolvido, pH, nitrogênio amoniacal, fósforo total, ferro total, coliformes fecais e coliformes totais.</p>	18	Ser.	R\$	R\$

11	PONTO DE COLETA – ETE I e II - TRIMESTRAL Tipo de Amostra: Esgoto Tratado (Saída do Tratamento) Identificação da Amostra: ETE I e II - Trimestral Parâmetros analíticos: Toxicidade Aguda com <i>Daphnia magna</i> e <i>Vibrio fischeri</i> .	06	Ser.	R\$	R\$
Valor Global da Proposta R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)					

2.2 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital de Licitação nº 03/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 02/2019, e seus anexos, a proposta da adjudicatária e demais documentos a ela pertinentes, independentemente da sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:
DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE –**

3.1 - Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxx xxx x xxxxxxxxxxx x xxxxxxxxxxx xxxxx).

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas, despesas com transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios.

3.3 - Os fiscais da CONTRATANTE incumbidos da fiscalização da execução do contrato, atestarão a execução, o CONTRATADO entregará a correspondente fatura no Departamento de Compras e Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

3.4 - Os fiscais verificarão o exato cumprimento das obrigações do CONTRATADO, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução.

3.5 - Os pagamentos serão efetivados em até 15 dias após recebimento dos Laudos, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviço.

3.6 - A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação.

3.7 - No caso de o pagamento vir a ser realizado em um prazo superior a 30 (trinta) dias, será aplicada atualização monetária do valor faturado, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) pelo critério “Pro-Rata-Die”.

3.8 - O preço contratado é fixo e irrevogável.

3.9 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.10 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.11 - As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

3.12 - No valor mencionado no item 3.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.13 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços executados, exclusivamente, através de depósito em conta corrente bancária.

3.14 - No referido preço deverão estar inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados à prestação dos serviços, expedição de documentos, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais (sejam eles de que natureza forem), transportes, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, tarifas, anuidades e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão n.º 02/2019, anexos e do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS –

4.1 – Pelos pagamentos devidos em razão da execução do contrato responderão os recursos da dotação orçamentária com a seguinte classificação:

Órgão – 18 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Unidade – 01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 – Administração Geral

Programa – 52 – Atividades Técnicas e Administrativas

Recurso – 178 - Recursos Ordinários

Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Projeto – 2.067 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Técnicas do Samae

Compl. do Elemento: 3.3.90.39.51.00.00.00 - Serviços de Análises e Pesquisas Científicas

**CLAUSULA QUINTA:
PRAZOS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO, DE ENTREGA, DE
OBSERVAÇÃO E DE RECEBIMENTO**

5.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2019, contado a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

5.4 - Os dados e elementos necessários à perfeita execução dos serviços acordados serão fornecidos pelo departamento de engenharia do Samae, durante o período de vigência do presente termo contratual.

**CLÁUSULA SEXTA:
DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO**

6.1 - As coletas deverão ser realizadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço/compra, sendo que os laudos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a coleta da amostra.

6.2 – Os frascos para coleta, bem como as coletas serão responsabilidade da proponente vencedora do certame.

6.3 - Os frascos para as coletas das amostras deverão estar previamente preparados, conforme recomendado pelo *Standard Methods for the Examination of Wastewater*, com reagentes para a preservação das amostras, bem como, as caixas térmicas e o gelo para garantir a refrigeração da amostra durante o transporte.

6.4 - O objeto deste Processo Licitatório, a proponente vencedora deverá fornecer Laudo das análises em 100% dos itens.

6.5 - O Laudo deverá ser emitido em até 20 dias após a coleta da amostra, deverão ser entregues na Sede Central do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, situada na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711 – Urussanguinha, cidade de Araranguá/SC.



6.6 – As despesas com transporte para coleta, análises e entrega dos relatórios deverão estar inclusos nos preços ofertados.

6.7 - A apresentação dos resultados das análises deverá ser reportados em laudos, relatórios ou boletins de análise, de forma clara, objetiva e, sobretudo, correta. Os documentos devem conter todas as informações necessárias para que o contratante possa compreender o conteúdo integral do documento e, igualmente, rastrear a qualidade dos resultados apresentados.

6.8 - Os serviços constantes do objeto serão totalmente executados, sem restrições, pela **CONTRATADA**, sendo que os mesmos dar-se-ão obrigatoriamente através de profissional(is) devidamente habilitado(s), capacitado(s) e regularmente inscrito(s) junto ao órgão(s) competente(s), observadas todas as demais obrigações, atribuições, especificações e requisitos constantes do Edital de Licitação Pregão n.º 02/2019, anexos e no presente instrumento.

6.9 - É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento do material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Licitação Pregão n.º 02/2019, anexos e do presente contrato. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **SAMAE** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são:

8.2 - São obrigações da CONTRATADA:

a) São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;

b) Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Edital de Licitação e seus anexos, observadas as especificações e outros detalhamentos;



- c) Executar os serviços contratados de acordo com as normas e especificações estabelecidas pela Autarquia, obedecendo às condições fixadas neste contrato, no Edital de licitação e na proposta da Contratada.
- d) Observar rigorosamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes.
- e) Assegurar ao SAMAE total isenção de qualquer responsabilidade por danos e prejuízos causados a pessoas ou coisas durante o cumprimento de suas obrigações contratuais e resultantes de sua culpa.
- f) A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- g) Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) Responder pelos danos causados diretamente ao SAMAE de Araranguá ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- j) Obedecer aos prazos de entrega estipulados neste instrumento;

8.3 - São obrigações da CONTRATANTE:

- q) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- r) Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- s) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- t) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- u) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital de Licitação e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.1.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.1.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.1.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 - As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quais sejam:

I – Advertência;

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não conclusão dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) Até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com este ente municipal e/ou União, Estados, Distrito Federal, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

11.2 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

11.4 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;



- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.

12.1.2 - Por acordo das partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço.

12.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS.

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Araranguá, Santa Catarina, excluído qualquer outro.



E, por terem assim justos e acordados, firmam as partes este contrato que é feito em 03 (três) vias do mesmo teor para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas abaixo que a tudo presenciaram.

Araranguá-(SC) **XX** de **XXXXXXXX** de 2019.

CONTRATANTE

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas

Testemunhas
